



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



**1-APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra do material solicitado e apresentar as características técnicas do material a ser adquirido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

**2-IDENTIFICAÇÃO**



**NOME DO PROJETO:**  
Aquisição de Concreto Usinado 20MPA

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**  
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

**CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**  
12.200.135/0001-80

**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**  
Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,  
*e-mail* [seminfra.planejamento@maceio.gov.br](mailto:seminfra.planejamento@maceio.gov.br)  
Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**NOME** : Carlos Ib Falcão Breda  
**FUNÇÃO** : Secretário  
**PROFISSÃO** : Administrador  
**CPF** : 488.949.074 - 49  
**ENDEREÇO** : Rua Prof. Graça Leite nº90 apt 401 Gruta  
**TELEFONE** : 0xx82 33155005  
**E-MAIL** : [ibbreda@yahoo.com.br](mailto:ibbreda@yahoo.com.br)

**GESTOR DO CONTRATO**

**NOME** : Igor Simões  
**FUNÇÃO** : Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial  
**CPF** : 069.776.014-69  
**ENDEREÇO** : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira  
**TELEFONE** : 0xx82 99911-0535  
**E-MAIL** : [igorsfa.eng@gmail.com](mailto:igorsfa.eng@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



**3-JUSTIFICATIVA.**

A SEMINFRA, tem implantado e pavimentado muitas ruas no município de Maceió, e necessita de realizar obras complementares nestas vias tais como: implantação de passeios(calçadas), colocação de meio-fios extrusados, implantação de linhas d'água, para permitir a correta drenagem das águas pluviais, para a execução de implantação de passeios e da implantação das linhas d'água, utiliza-se o concreto usinado com resistência de 20mpa(mega Pascal). A SEMINFRA, não dispõe de equipamento que permita a produção e transporte do concreto, sendo necessário a aquisição do mesmo direto de empresas especializadas na produção do mesmo. Em alguns casos é necessário que o concreto seja lançado mecanicamente a uma determinada distância, dependendo das condições de operação do veículo transportador do concreto. Faz-se necessário então a contratação do serviço de lançamento. O nosso pessoal está apto a executar os serviços de aplicação do concreto, porém necessitamos do mesmo, para que possamos executar os serviços. Solicitamos assim a aquisição de concreto usinado e do serviço de lançamento do concreto de acordo com os quantitativos abaixo.

**4-OBJETO**

MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
Concreto Usinado 20mpa	3000	m <sup>3</sup>
Lançamento de concreto em até 15 metros	1500	p/m <sup>3</sup>

**5-VALOR ESTIMADO**

O valor estimado será definido após coleta de preços realizada pelo setor de compras da SEMINFRA, recurso advindo da própria Prefeitura Municipal de Maceió, e será repassado, através de transferência bancária, da Secretaria Municipal de Finanças para a SEMINFRA.

**6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

**7-DA CONTRATAÇÃO.**

7.1-O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



## **8- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

8.1-A contratada fornecerá o material na obra indicada pelo engenheiro responsável.

8.2-Os materiais deverão ser entregues, em até 5(cinco) dias após a emissão da nota de fornecimento parcial, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.3-A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material;

8.4-No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual(EPI), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.5 -A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6- A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.7- A SEMINFRA poderá se recusar a receber o material licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

8.8-O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.9 – O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 180 dias, contra defeito ou vício de fabricação do mesmo.

## **9-ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1-Incumbem à **CONTRATANTE**:

Endereço: Rua do Imperador, n° 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL  
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



- I. Emitir NOTA DE EMPENHO
- II. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- III. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**10.2-Incumbem à CONTRATADA:**

- I. Proceder à entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- II. Fornecer o material de forma regular para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- V. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- VII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VIII. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

**11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1-O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

11.2-O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro;

11.3-Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a Endereço: Rua do Imperador, nº 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL  
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4-O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **12. RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO**

12.1-O Responsável do local conferirá e receberá os materiais.

12.2-A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular da Coordenadoria Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

13.2 – A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade de funcionamento junto aos órgãos ambientais no local de produção dos produtos.

## **14.DAS SANÇÕES**

14.1-A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não atender a convocação, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2-No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **15. DOS GESTORES DA ATA**

15.1 – CONFORME A Lei Municipal nº 6.592/2016, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta ata de registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



de preços.

A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º andar – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 – Fone – (82)33157336, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle desta Ata de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador da Ata:

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas, por

parte do fornecedor beneficiário, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Realizar periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Igor Simões de França  
Assessor Téc. Mat. 949854-0

Carlos Ib Falcão Brêda  
Secretário  
SEMINFRA

Maceió/AL 23/03/2018